



## TERMO DE REFERÊNCIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS

1. **OBJETO:** Contratação, por processo licitatório na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de empresas especializadas no fornecimento de **PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS** para atender as necessidades da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e seus **EQUIPAMENTOS**, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. **JUSTIFICATIVA:** O benefício Auxílio-Passagem é classificado como benefício eventual pelo inciso VI do artigo 391 da Lei Complementar nº 441/2023, sendo fornecido aos usuários da Política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade social e que se encontram de passagem pelo município atendidos pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e do Centro Especializado para a População em Situação de Rua – CENTRO POP, que necessitam retornar para suas cidades de origem ao convívio da família.

2.1. Referidos serviços são tipificados do SUAS através da RESOLUÇÃO n. 109/09 do CNAS. A presente contratação evitará a ininterrupção da prestação do serviço e o desenvolvimento das ações destes serviços que são de natureza contínua e ininterrupta.

ITEM	VALOR MÉDIO ESTIMADO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
Passagem Rodoviária Nacional	R\$ 29,96	1.060	R\$ 31.757,60
Taxa de Fornecimento de Bilhete	R\$ 27,67	1.060	R\$ 29.330,20
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 61.087,80</b>

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Antônio Adão Dias • 700 • Bairro São Judas  
88 303-430 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233  
www.itajai.sc.gov.br • executivosas@itajai.sc.gov.br



**3. QUANTITATIVO, VALORES ESTIMADOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**3.1.** O valor e quantitativo acima é meramente estimativo, sendo que as passagens serão adquiridas de acordo com a demanda e necessidade dos serviços, não ficando a administração pública obrigada a contratar a totalidade descrita.

**4. ADJUDICAÇÃO:** A adjudicação se dará pelo menor valor da taxa de fornecimento disposta no quadro de descrição do objeto (2.1).

**5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A Contratante entrará em contato para verificar as possíveis viagens para o destino selecionado e consequente emissão do bilhete, que deverá ocorrer impreterivelmente no prazo de até 24 horas.

**6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são ainda obrigações da CONTRATANTE:

**6.1** Fiscalizar os serviços contratados;

**6.2** Notificar a Contratada, quanto aos defeitos ou irregularidades verificadas, bem como a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a Contratante;

**6.3** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

**6.4** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são ainda obrigações da CONTRATADA:

**7.1** Manter contato com a Contratante sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços, objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**7.2** Designar pessoal qualificado para as tratativas;

**7.3** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação aos

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Antônio Adão Dias • 700 • Bairro São Judas  
88 303-430 • Itajai • Santa Catarina  
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233  
www.itajai.sc.gov.br • executivosas@itajai.sc.gov.br



produtos;

**7.4** Efetuar a entrega no prazo;

**7.5** Efetuar a entrega das passagens de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

**7.6** Substituir as suas expensas o que se verificar com dano, defeitos ou incorreções, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**7.7** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**7.8** Manter, durante o prazo de vigência da ata/Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**7.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

**7.10** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

**7.11** Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

**7.12** Guardar a documentação relativa ao Contrato.

## **8. Requisitos de habilitação:**

Sem prejuízo das exigências de habilitação jurídicas regularmente exigidas em todas as licitações, a equipe de planejamento recomenda a exigência de:

### **8.1. Qualificação técnica:**

A empresa proponente deverá comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.1.1.** Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da certidão/declaração/atestado:

**8.1.1.1.** Nome do contratado e do contratante;

**8.1.1.2.** Identificação do objeto do contrato;

**8.1.1.3.** Localização e data da realização dos serviços;

**8.1.1.4.** Serviços executados.

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Antônio Adão Dias • 700 • Bairro São Judas  
88 303-430 • Itajai • Santa Catarina  
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233  
www.itajai.sc.gov.br • executivosas@itajai.sc.gov.br



## **8.2. Qualificação econômico-financeira:**

**8.2.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, compreendendo os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na junta comercial, com a DHP do contador que assinou o balanço; que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.2.2.** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com a DHP do contador que assinou o balanço.

**8.2.3.** Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata), expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. OBS: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**9. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Juliana Costa, Gerente de Unidade, matrícula 339902.

**10. PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mensalmente, em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal que deverá estar instruída do relatório de prestação do serviço com a emissão das passagens, data e destinos, assinada pelo(a) fiscal designado(a) para a fiscalização (item 10 deste termo), com a retenção dos devidos impostos.

**11. PRAZO:** A contratação terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata. As passagens deverão ser fornecidas em até 01 (uma) hora após a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser preferencialmente atendidas de forma imediata.

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Antônio Adão Dias • 700 • Bairro São Judas  
88 303-430 • Itajai • Santa Catarina  
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233  
www.itajai.sc.gov.br • executivas@itajai.sc.gov.br



**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Despesa:** 581 - 88 . 88088.8.244.6.2.335. 0. 339000 – Aplicações

**Fontede recurso:** 501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Itajaí, 15 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**JAMILLY ROBERTA PEREIRA**  
Data: 16/04/2024 15:33:06-0300  
Verifique em <https://validar.itajai.gov.br>

**Jamilly Roberta Pereira**  
Diretora Administrativa e Financeira

Documento assinado digitalmente  
**PEDRO ANTONIO GERALDI**  
Data: 16/04/2024 16:16:04-0300  
Verifique em <https://validar.itajai.gov.br>

**Pedro Antonio Geraldi**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Antônio Adão Dias • 700 • Bairro São Judas  
88 303-430 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br) • [executivas@itajai.sc.gov.br](mailto:executivas@itajai.sc.gov.br)